

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



JUSTIÇA MILITAR

ICA 111-2

**SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2017



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.915/GC3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Instrução que dispõe sobre
Sindicância no âmbito do Comando da
Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na letra “f” do art. 10 do Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, no item nº 3 do art. 34 do RMA 29-1 “Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER)”, aprovado pelo Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975, e alterado pelo Decreto nº 96.013, de 6 de maio de 1988, e no art. 4º da Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 67050.018247/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 111-2 “Sindicância no âmbito do Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 545/GC3, de 17 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2006.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº 222, de 28 de dezembro de 2017)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 <u>FINALIDADE</u>	9
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	9
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u>	11
1.4 <u>ÂMBITO</u>	11
2 PROCEDIMENTOS	12
3 PRAZOS	18
4 ATRIBUIÇÕES	19
4.1 <u>DO SINDICANTE</u>	19
4.2 <u>DA AUTORIDADE INSTAURADORA</u>	21
5 CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA	23
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	25
Anexo A - Modelo de capa de sindicância	26
Anexo B - Modelo de sumário	27
Anexo C - Modelo de portaria de instauração de sindicância	28
Anexo D - Modelo de documento que deu origem à sindicância	29
Anexo E - Modelo de termo de abertura	30
Anexo F - Modelo de ofício de solicitação para designar escrivão	31
Anexo G - Modelo de portaria de designação de escrivão	32
Anexo H - Modelo de termo de compromisso de escrivão	33
Anexo I - Modelo de despachos	34
Anexo J - Modelo de juntada de documentos expedidos e recebidos	35
Anexo K - Modelo de termo de confissão de dívida	36
Anexo L - Modelo de ofício para inquirição de ofendido	38
Anexo M - Modelo de ofício para inquirição de testemunha	39
Anexo N - Modelo de ofício para inquirição de sindicado	40
Anexo O - Modelo de carta precatória	41
Anexo P - Modelo de termo de inquirição de ofendido	42
Anexo Q - Modelo de termo de inquirição de testemunha	43
Anexo R - Modelo de termo de inquirição de sindicado	44
Anexo S - Modelo de ofício elaborado pelo sindicante para sua substituição, por motivo de impedimento	45
Anexo T - Modelo de portaria de substituição de sindicante	46
Anexo U - Modelo de termo de acareação	47
Anexo V - Modelo de certidão	48
Anexo W - Modelo de ofício de solicitação de prorrogação de prazo	49
Anexo X - Modelo de portaria de prorrogação de prazo	50
Anexo Y - Modelo de relatório	51

Anexo Z - Modelo de termo de encerramento de sindicância	53
Anexo AA- Modelo de ofício de remessa	54
Anexo BB- Modelo de solução de sindicância.....	55
Anexo CC- Modelo de numeração e local de rubrica de folha	56
ÍNDICE	57

PREFÁCIO

O Comando da Aeronáutica (COMAER), no uso de suas atribuições, altera a ICA 111-2, de 2006, em razão da própria dinâmica do Direito e das inovações legislativas, buscando adequar o procedimento investigativo aos princípios constitucionais e legais vigentes.

O objetivo da presente norma é padronizar e orientar os procedimentos relativos a sindicâncias, como também adequar os procedimentos aos preceitos mais atuais no Direito.

A presente instrução contou com a colaboração de várias Organizações Militares do COMAER, em especial EMAER e CENCIAR, e é dedicada a todos aqueles que prezam pela retidão no caráter e pelo amor à Pátria.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente publicação tem por finalidade normatizar os procedimentos para a condução e elaboração de sindicância instaurada no âmbito do COMAER.

1.2 CONCEITUAÇÃO

Os conceitos adiante apresentados visam facilitar a compreensão da terminologia adotada nesta Instrução.

1.2.1 DILIGÊNCIA

É todo ato praticado ou medida adotada no âmbito da sindicância com vistas à elucidação dos fatos apurados, tais como oitiva de testemunhas, acareações, expedição de documentos, consulta a peritos, oitiva do sindicato, dentre outros.

1.2.2 INTIMAÇÃO

Ato formal e escrito, pelo qual o sindicante dá ciência a alguém de ato, fato ou procedimento praticado ou a ser realizado, visando permitir, além do conhecimento, o exercício do contraditório e ampla defesa.

1.2.3 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM)

O IPM é um procedimento administrativo, anterior à fase judicial da demanda, para a apuração de fato tipificado como crime militar.

1.2.4 OCORRÊNCIA

É a suposta irregularidade verificada no âmbito da jurisdição da Organização Militar (OM), que envolva bem ou agente da Administração Pública, a ser levada ao conhecimento da autoridade competente.

1.2.5 NOTICIANTE

Aquele que leva ao conhecimento da autoridade competente a ocorrência verificada.

1.2.6 NOTIFICAÇÃO

É o ato de comunicação escrito, praticado pelo sindicante, para comunicar um ato processual.

1.2.7 OFENDIDO

É a pessoa física ou jurídica atingida pela ocorrência.

1.2.8 PERITO

Profissional apto tecnicamente a proceder exames que exijam conhecimentos altamente especializados.

1.2.9 RELATÓRIO

É a parte integrante dos autos da sindicância que consiste na exposição descritiva do histórico dos fatos, das provas produzidas e das conclusões a que se chegou, de forma sintética, com a conseqüente sugestão do procedimento a ser aplicado ao caso, ou o arquivamento do feito.

1.2.10 SINDICADO

É a pessoa a quem se imputa a prática da ocorrência apurada no âmbito da sindicância.

1.2.11 SINDICÂNCIA

É o procedimento formal, apresentado por escrito, que tem por objetivo a apuração das ocorrências, as quais, caso confirmadas, poderão ensejar a abertura do competente processo disciplinar, administrativo ou criminal. A sindicância observará os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

1.2.12 SINDICANTE

É o agente designado pela autoridade competente para instauração da sindicância, ficando encarregado pela sua condução.

1.2.13 TESTEMUNHA

É a pessoa ou agente que ateste a veracidade de um ato ou que preste esclarecimentos acerca de fatos apurados no âmbito da sindicância.

1.2.14 TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

É toda ação ou omissão contrária ao dever militar e, como tal, classificada nos termos do art. 8º do Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975 (RDAer).

1.2.14.1 Distingue-se do crime militar, que é ofensa mais grave a esse mesmo dever, segundo o preceituado na legislação penal militar.

1.2.15 AMPLA DEFESA

É o direito de defesa assegurado aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme prevê o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, de 1988.

Consiste ainda na possibilidade de utilização, pelas partes, de todos os meios e recursos legais previstos para a defesa de seus interesses e direitos, estendidos aos sindicados.

1.2.16 CONTRADITÓRIO

O contraditório é a própria exteriorização da ampla defesa, impondo a condução dialética do procedimento, pois a todo ato produzido pela acusação, caberá igual direito da defesa de oposição ou de apresentação de versão distinta, ou ainda, de fornecimento de interpretação jurídica diversa. É, portanto, o instrumento pelo qual se exerce a ampla defesa.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 A competência para a instauração de sindicância será:

- a) do Comandante da Aeronáutica, no âmbito do COMAER;
- b) do oficial-general no cargo de Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM, no âmbito das organizações militares que lhes são subordinadas; e
- c) do Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM, no âmbito da respectiva organização militar.

1.3.2 A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade ou desconformidade que não constitua crime, desde que não tenha sido possível a imediata identificação da autoria do fato, bem como de sua completa materialidade, na sua área de responsabilidade, é obrigada a adotar as medidas necessárias à apuração mediante processo de sindicância, comunicando, imediatamente, o fato ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM ao qual o envolvido estiver subordinado, no caso de militar de outra OM.

1.3.2.1 Concluída a sindicância, os autos serão remetidos à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

1.4 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se a todas as OM do COMAER, bem como a todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham - de qualquer forma - uma relação jurídica com o COMAER.

2 PROCEDIMENTOS

A sindicância será instaurada, logo após o conhecimento da ocorrência, mediante portaria emitida pela autoridade competente publicada em Boletim Interno da organização militar.

2.1 A portaria deverá indicar o posto ou a graduação e o nome completo do sindicante, do escrivão, quando houver, e do sindicado, desde que conhecido, bem como a descrição do fato a ser apurado.

2.2 A sindicância tem, em regra, caráter ostensivo; podendo a autoridade instauradora determinar, de forma clara, devidamente fundamentada, e considerando o fato em apuração, o grau de sigilo necessário à adequada apuração dos fatos, o qual poderá ser alterado durante o trâmite do processo administrativo, caso julgue necessário e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

2.3 A instauração do processo de sindicância e seus desdobramentos iniciais deverão ser comunicados na forma que se segue, mantidas as orientações quanto ao grau de sigilo atribuído:

a) quando a determinação da instauração originar de autoridade superior ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM onde ocorreu o fato a ser apurado, o início e o fim do processo de sindicância deverão ser comunicados àquela autoridade por meio de documento específico;

b) o documento específico mencionado na alínea “a” deste item conterá os seguintes dados:

- a data da portaria de instauração do processo de sindicância;
- o prazo para a realização da sindicância;
- o resumo do fato a apurar;
- o posto, quadro e o nome completo do sindicante;
- o posto ou graduação, quadro e nome completo e, quando civil, a qualificação completa, do sindicado;
- o posto ou graduação e nome completo do escrivão da sindicância, se houver.

2.4 A condução dos trabalhos da sindicância deverá observar os princípios norteadores do processo administrativo, a fim de que não seja comprometida a elucidação dos fatos apurados e seja garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2.5 Quando o fato apurado não configurar infração disciplinar, indício ou efetivo dano ao erário, ilícito penal ou qualquer outra irregularidade, a sindicância será arquivada por determinação da autoridade competente.

2.6 Todas as peças dos autos da sindicância deverão ser reunidas em um só processo, com as folhas numeradas e rubricadas pelo sindicante e pelo escrivão, se houver, no canto superior direito e em ordem crescente, a partir da capa do processo, que constitui a folha nº 1.

2.7 Os autos da sindicância são compostos pelos seguintes documentos:

- a) capa de sindicância (Anexo A);
- b) sumário (Anexo B);
- c) portaria de instauração de sindicância (Anexo C);
- d) documento que deu origem à sindicância (Anexo D);
- e) termo de abertura (Anexo E);
- f) ofício de solicitação para designar escrivão, se necessário (Anexo F);
- g) portaria de designação de escrivão, se necessário (Anexo G);
- h) termo de compromisso de escrivão, se houver (Anexo H);
- i) despachos, quando houver escrivão (Anexo I);
- j) juntada de documentos expedidos e recebidos (Anexos J);
- k) termo de confissão de dívida (Anexo K);
- l) ofício para inquirição de ofendido (Anexo L);
- m) ofício para inquirição de testemunha (Anexo M);
- n) ofício para inquirição de sindicado (Anexo N);
- o) carta precatória (Anexo O);
- p) termo de inquirição de ofendido (Anexo P);
- q) termo de inquirição de testemunha (Anexo Q);
- r) termo de inquirição de sindicado (Anexo R);
- s) ofício elaborado pelo sindicante para sua substituição, por motivo de impedimento, se for o caso (Anexo S);
- t) portaria de substituição de sindicante, se for o caso (Anexo T);
- u) termo de acareação, se for o caso (Anexo U);
- v) certidão, se for o caso (Anexo V);
- w) ofício de solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso (Anexo W);
- x) portaria de prorrogação de prazo, se for o caso (Anexo X);
- y) relatório (Anexo Y);
- z) termo de encerramento da sindicância (Anexo Z);
- aa) ofício de remessa (Anexo AA); e
- bb) solução de sindicância (Anexo BB).

2.7.1 O Anexo CC apresenta o modelo de numeração e local de rubrica de folha.

2.8 O sindicante será, prioritariamente, oficial, podendo, eventualmente, ser suboficial ou sargento aperfeiçoado, desde que com precedência hierárquica em relação ao sindicato, determinado pela autoridade instauradora competente.

2.8.1 O sindicante poderá, caso julgue necessário, valer-se de um escrivão para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições, desde que designado pela autoridade competente.

2.8.1.1 Quando o sindicato for oficial, o escrivão será oficial subalterno, ou, nos casos em que o sindicato for oficial superior, conforme a precedência hierárquica, nos moldes do sindicante.

2.8.1.2 Quando o sindicato for praça, o escrivão será cabo, sargento ou suboficial, observado o círculo hierárquico ao qual pertence o sindicato.

2.8.1.3 Quando o escrivão não constar da portaria de instauração da sindicância, caso necessário, o sindicante poderá solicitar à autoridade competente a sua designação por meio de ofício e a autoridade competente o designará por portaria publicada em boletim interno.

2.8.1.4 O escrivão prestará compromisso de manter o grau de sigilo da sindicância e de cumprir fielmente as determinações desta Instrução no exercício de suas atribuições.

2.9 O noticiante, o ofendido e as testemunhas deverão ser ouvidos antes do sindicato.

2.9.1 Caso o noticiante ou o ofendido se recuse a depor, o sindicante deverá lavrar competente termo, encaminhando cópia à autoridade instauradora para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

2.9.2 O sindicante deverá alertar o noticiante e as testemunhas sobre possível consequência de seus atos na esfera penal, disciplinar e administrativa, em caso de falsidade de suas alegações.

2.9.2.1 O sindicante também deverá advertir o sindicato e as testemunhas para que se atenham apenas às perguntas formuladas pelo sindicante durante os depoimentos, evitando comentários inadequados, ofensivos ou pejorativos.

2.9.3 O noticiante, o ofendido e o sindicato poderão apresentar ou acrescentar informações para o esclarecimento dos fatos, indicando cada um, no máximo, cinco testemunhas, requerendo a juntada de documentos ou indicando as fontes onde poderão ser obtidos.

2.9.4 O sindicante, se julgar necessário à instrução da sindicância, poderá ouvir outras testemunhas.

2.9.5 O termo de inquirição das testemunhas deverá ser separado da inquirição do ofendido e do sindicato.

2.9.6 As testemunhas do noticiante, do ofendido e do sindicato, bem como aquelas eventualmente indicadas pelo Sindicante serão ouvidas antes do sindicato.

2.10 A ausência do sindicato na sessão de interrogatório constará de termo nos autos.

2.11 Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, ou comparecer e se recusar a depor, o sindicante lavrará termo circunstanciado e mencionará tal fato no relatório.

2.12 Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco e, ainda, se possui interesse na lide.

2.12.1 O Sindicante deverá informar à testemunha que, no caso de faltar com a verdade, estará incorrendo no crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal.

2.12.2 A prova testemunhal é produzida essencialmente de maneira oral e instantânea, devendo todo o depoimento ser reduzido a termo e assinado pelo sindicante e pela pessoa que o prestar, mesmo em caso de realização do depoimento via “videoconferência”.

2.12.3 Caso a pessoa ouvida seja analfabeta ou não possa assinar o termo, o sindicante deverá pedir a alguém que o faça por ela. Depois de lido na presença de ambos, juntamente com mais duas testemunhas, será lavrado o respectivo termo com o motivo do impedimento e, caso não seja indicada pelo depoente a pessoa para assinar em seu nome, deverá ser consignado o fato nos autos.

2.13 São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

2.14 Quando a residência do noticiante, do ofendido ou da testemunha estiver situada em localidade diferente daquela em que foi instaurada a sindicância e ocorrer a impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, este poderá ser realizado por meio de carta precatória expedida pelo sindicante, por meio de ofício do Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM, encaminhada à autoridade militar, de preferência do COMAER, situada naquela localidade, ou, ainda, por meio de videoconferência.

2.14.1 Quando a testemunha arrolada não residir na sede do juízo em que tramita o processo, deve-se dar preferência à expedição de carta precatória para a inquirição pelo sistema de videoconferência.

2.14.2 Os depoimentos documentados por meio audiovisual, colhidos em audiência realizada por videoconferência, não necessitam ser transcritos, desde que gravados.

2.14.3 O depoimento do sindicado deverá ser feito, preferencialmente, na forma presencial.

2.15 Constarão da carta precatória o ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração da sindicância e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido.

2.16 As testemunhas serão ouvidas individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

2.17 Os depoimentos serão tomados durante o dia, no período compreendido entre oito e dezoito horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo sindicante em termo

constante dos autos. Tal situação deverá ser informada, em momento oportuno, à autoridade instauradora, por meio de ofício contendo as razões e justificativas do sindicante pela realização do ato.

2.18 Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

2.19 O sindicante, ao realizar a acareação, esclarecerá aos depoentes os pontos em que divergem os depoimentos.

2.20 Se o sindicado for menor de dezoito anos ou incapaz, o sindicante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora, para que seja ouvido como testemunha, na presença de um responsável legal, o qual presenciará o depoimento e assinará o termo de inquirição.

2.21 No decorrer da sindicância, se for verificado algum impedimento do sindicante, este levará o fato ao conhecimento da autoridade instauradora, para designar, por meio de portaria, novo sindicante para concluí-la.

2.22 Na redação do termo, o sindicante ater-se-á, tanto quanto possível, às expressões usadas pela testemunha, reproduzindo fielmente o que for dito, não sendo permitido à testemunha trazê-las por escrito.

2.22.1 A testemunha prestará declarações oralmente, salvo se for muda, quando, então, as perguntas serão feitas oralmente, respondendo-as por escrito.

2.22.2 Se a testemunha for surda-muda, as perguntas serão formuladas por escrito, e por escrito serão dadas as respostas.

2.22.3 Caso a testemunha não saiba ler ou escrever, intervirá no ato, como intérprete, pessoa habilitada a entendê-la.

2.23 As inquirições serão feitas pelo sindicante e versarão sobre todos os fatos que julgar importantes para elucidação do objeto da sindicância, aconselhando-se, porém, o uso de recursos de gravação, que torna mais autêntica a reprodução do que foi declarado.

2.23.1 O uso de recursos de gravação, quando utilizados, deverá ser comunicado pelo sindicante ao inquirido.

2.24 Após a conclusão da sindicância, se for constatado o envolvimento de servidor civil ou militar de outro órgão público, o Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM onde a sindicância tiver sido realizada deverá remeter cópia completa do processo, ao órgão público a que pertencer o civil ou o militar envolvido.

2.25 Na sindicância para apurar acidente em serviço, ou assim considerado, deverá ser observado o disposto na Portaria nº 616/GM3, de 13 de maio de 1980, desde que não contrarie esta Instrução.

2.26 O Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM, ao tomar conhecimento da ocorrência de acidente presumivelmente ocorrido em serviço, do qual tenha sido vítima pessoal civil ou militar de seu efetivo, determinará a abertura de sindicância, com vistas a apurar se o referido acidente ocorreu ou não em ato de serviço, e a designação do respectivo sindicante, mediante portaria de instauração.

2.26.1 A fim de abreviar a apuração da sindicância e de caracterizar se o fato foi objeto de serviço ou não, o acidentado cujo estado de saúde lhe permitir, deverá comunicar a ocorrência ao respectivo Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data do acidente, fazendo constar de sua comunicação a data, a hora e o local da ocorrência e a indicação, se possível, de pelo menos duas testemunhas oculares do acidente.

2.27 O Comandante Chefe, Diretor ou Secretário da OM a que pertencer o acidentado deverá fazer publicar em Boletim Interno sua decisão a respeito de o acidente ter sido considerado ou não objeto de serviço, após a conclusão da sindicância.

2.27.1 Caso tenha ocorrido em serviço, o Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM deverá fazer publicar sua determinação para a expedição do respectivo Atestado Sanitário de Origem (ASO), se for o caso.

2.28 Publicadas em Boletim Interno da OM a decisão do Comandante Chefe, Diretor ou Secretário sobre o acidente ter ocorrido em serviço e a determinação para a expedição do respectivo ASO, o oficial médico que tiver prestado os primeiros socorros ao acidentado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da referida publicação, para lavrar o respectivo ASO.

3 PRAZOS

A sindicância deverá ser instaurada pela autoridade competente logo após o conhecimento da ocorrência.

3.1 O prazo de execução dos trabalhos terá início na data de publicação da portaria no Boletim Interno da OM.

3.1.1 Na contagem dos prazos, excluir-se-á a data da Publicação em Boletim Interno da Organização Militar e incluir-se-á a do vencimento.

3.1.2 Os prazos terão início e término em dia de expediente na OM.

3.1.3 A autoridade instauradora fixará na portaria o prazo máximo de trinta dias corridos para a conclusão da sindicância.

3.1.4 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por solicitação do sindicante, devidamente fundamentada e a critério da autoridade instauradora, que levará em consideração a complexidade do fato a ser apurado.

3.1.5 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, no mínimo com 48 horas de antecedência da data fixada para sua conclusão.

3.1.5.1 A prorrogação do prazo deverá ser feita mediante portaria, publicada em Boletim Interno da OM.

3.1.5.2 O prazo máximo de apuração não poderá ultrapassar sessenta dias corridos.

3.2 Recebidos os autos, a autoridade competente instauradora, no prazo de dez dias corridos, dará solução à sindicância ou determinará, independentemente do prazo fixado em 3.1.5.2 desta Instrução, que sejam feitas diligências complementares, fixando novo prazo, mediante portaria, que não poderá exceder quinze dias corridos.

3.2.1 Cumpridas as diligências complementares, a autoridade instauradora, no prazo de cinco dias corridos, dará solução à sindicância, utilizando o modelo apresentado no Anexo CC.

4 ATRIBUIÇÕES

4.1 DO SINDICANTE

O sindicante, designado por portaria da autoridade instauradora, cumprirá os procedimentos previstos na presente Instrução.

4.1.1 Tão logo tenha conhecimento de sua designação para sindicante e de posse dos dados e dos documentos necessários à elaboração da sindicância, o sindicante deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) fazer a capa dos autos;
- b) lavrar o termo de abertura da sindicância;
- c) juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito;
- d) indicar, na capa dos autos, seus dados de identificação, os do escrivão, se houver, os do sindicado e a descrição do fato a ser apurado;
- e) intimar, por meio de ofício, o ofendido, a(s) testemunha(s) e o sindicado para os depoimentos, contendo na intimação do sindicado os atos e fatos que a ele são imputados;
- f) informar ao sindicado que, caso queira, poderá fazer a apresentação de defesa escrita na data de seu depoimento;
- g) fixar prazos e horários;
- h) fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e ao tipo de tramitação (normal, urgente e urgentíssimo);
- i) juntar, mediante protocolo, todos os documentos expedidos e recebidos;
- j) ouvir o ofendido, a testemunha e o sindicado, nesta ordem. Todos os depoimentos devem ser acompanhados, no mínimo, por duas testemunhas, indicadas pelo sindicante, as quais assinarão o termo de inquirição juntamente com o sindicado;
- k) após a leitura do termo e antes da assinatura, se verificada alguma incorreção, fazer constar, sem supressão do que foi alterado, a retificação necessária, bem como o seu motivo, rubricando-a juntamente com o depoente ou com quem assinou o termo;
- l) acarear os depoentes que tiverem divergido nas partes essenciais, lavrando o termo de acareação;

- m) colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- n) apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato, se for o caso;
- o) solicitar ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM a interdição da área que for objeto de perícia técnica ou de investigação, se for o caso;
- p) proceder ao reconhecimento de pessoas ou de coisas, se for o caso;
- q) solicitar à autoridade instauradora para que seja providenciado ofício à autoridade a que estiver subordinado o requisitado, sempre que for necessário o depoimento de militar ou servidor civil de outra OM, devendo ser juntada cópia desse documento aos autos;
- r) quando for o caso, pedir à autoridade instauradora que solicite, por meio de ofício, às autoridades policiais todas as diligências e exames que se fizerem necessários ao esclarecimento do fato. Quando existir na localidade instituto de perícia técnica ou organizações similares, estes poderão, também, ser requeridos para exames periciais;
- s) quando se tratar de pessoa sem vínculo com o Serviço Público Federal, o sindicante deverá providenciar a intimação por meio de carta com aviso de recebimento ou pessoalmente, mediante recibo, na qual constarão local, dia, hora e motivo da convocação;
- t) juntar aos autos cópia da certidão de óbito, no caso de apuração de morte de militar ou de servidor civil do COMAER;
- u) concluir, em caso de acidente ou incidente, se esse foi objeto de serviço ou não;
- v) sugerir, em seu parecer, o fornecimento do ASO caso fique comprovado o acidente ou incidente em serviço;
- w) manter a autoridade instauradora informada de todas as averiguações efetuadas no curso da sindicância;
- x) nos casos em que envolver dano ao erário, oferecer ao sindicato a possibilidade de ressarcimento à administração pública, mediante termo de confissão de dívida;
- y) encerrar a apuração com um relatório completo e objetivo, contendo o parecer conclusivo sobre a elucidação do fato;
- z) elaborar o termo de encerramento dos trabalhos referentes ao fato e remeter os autos à autoridade instauradora; e

aa) encaminhar os autos à autoridade instauradora para solução, podendo esta concordar ou não com o parecer do sindicante.

4.1.2 O relatório do sindicante deverá ser apresentado em duas partes:

a) uma expositiva, contendo um resumo cronológico, conciso e detalhado dos fatos e da apuração;

b) outra conclusiva, na qual, mediante análise dos depoimentos, dos documentos e da defesa apresentada, o sindicante emitirá o seu parecer, mencionando se há ou não indícios de: atos ilícitos, irregularidades, transgressão disciplinar, dano ao erário ou outra impropriedade, recomendará, se for o caso, a adoção de outras providências.

4.1.3 Quando o objeto da apuração for acidente ou dano com viatura, material bélico, material de comunicações ou outro material, deverá ser observado o disposto em normas específicas, inclusive a competência para posterior encaminhamento da sindicância à Procuradoria Geral da União.

4.2 DA AUTORIDADE INSTAURADORA

A autoridade instauradora fixará, na portaria de instauração, o sindicante, o escrivão, se for o caso, bem como o prazo para conclusão da sindicância.

4.2.1 A autoridade competente que decidirá sobre a sindicância será sempre aquela que a instaurou, devendo fazer publicar a solução em Boletim Interno Boletim Interno ostensivo ou sigiloso, conforme o caso, e definir o local onde será arquivada.

4.2.2 A solução da sindicância deverá indicar os fatos apurados, bem como ser explícita, clara, coerente e devidamente fundamentada.

4.2.2.1 A autoridade instauradora poderá adotar as seguintes medidas:

a) se houver necessidade de realização de novas diligências para a obtenção de maiores esclarecimentos do fato, restituir os autos ao sindicante;

b) após o término da sindicância, caso se trate de ato demeritório de militar da ativa, comunicar à autoridade competente, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

c) se no transcurso da sindicância, ou após a sua conclusão, ficar comprovada a responsabilidade de servidor do COMAER e, após ter sido este notificado pelo sindicante para prestar esclarecimentos, o Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM deverá adotar, se for o caso, as providências previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

d) se houver indícios de infração penal, instaurar, obrigatoriamente, IPM de acordo com a IMA 111-1 “Inquérito Policial Militar”;

e) se for constatada transgressão disciplinar, aplicar os procedimentos previstos na Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010; e

f) se houver indício, ou efetivo dano ao erário, aplicar, também, os procedimentos recomendados na ICA 174-3, para apuração do seu valor, indicação dos seus responsáveis e indicação de elementos de prova que atestem o nexo causal dos agentes e o resultado danoso.

4.2.2.1.1 No caso de os responsáveis pelo dano assumirem a responsabilidade e ressarcirem o erário no valor dos danos apurados, não há a necessidade de abertura do procedimento administrativo citado na alínea “f”. Entretanto, não restarão prejudicados outros processos ou procedimentos necessários à apuração dos fatos apontados na sindicância, nas esferas criminal, administrativa e disciplinar, se for o caso.

4.2.3 Caso haja indícios de existência de infração penal militar, a autoridade competente determinará a instauração de IPM, após proferir a solução da sindicância, a qual será utilizada como peça informativa do inquérito.

4.2.4 Para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos, o sindicante e o escrivão, se houver, deverão, obrigatoriamente, ser afastados de suas tarefas funcionais e escalas de serviço estabelecidas pelo seu órgão de origem enquanto durarem os trabalhos.

5 CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

A sindicância obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

5.1 Para o exercício do direito de defesa será aceita qualquer espécie de prova admitida em direito, desde que não atente contra a moral, a saúde, a segurança individual ou coletiva, a hierarquia, ou a disciplina.

5.2 O sindicato tem o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia e alegações finais, arrolar testemunhas, assistir aos depoimentos, solicitar reinquirições, requerer perícias, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos, formular quesitos em carta precatória e em prova pericial e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito de defesa.

5.2.1 O sindicante poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, pedido do sindicato, que incida nas hipóteses vedadas no item 5.1 desta ICA e quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

5.2.2 O sindicato poderá realizar a sua própria defesa, sendo-lhe facultado, em qualquer fase da sindicância, constituir advogado para assisti-lo.

5.2.3 Não havendo a figura do sindicato, mas apenas um fato a ser apurado, torna-se desnecessária a concessão do prazo para o oferecimento de defesa prévia e para a apresentação de alegações finais.

5.2.4 O disposto no item 5.2.3 não se aplica quando, no contexto da apuração de um fato, emergirem indícios de cometimento de transgressão disciplinar ou situação ampliativa ou restritiva de direitos de qualquer pessoa (denunciante, testemunha, etc), ocasião em que o sindicante certificará o seu entendimento nos autos, procedendo a respectiva notificação do interessado para o interrogatório, já na condição de sindicato. Nessa condição, de sindicato, poderá apresentar defesa prévia e requerer o que julgar de direito, devendo-se, no prosseguimento dos trabalhos, ser observado o rito preconizado nesta ICA para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 O advogado do sindicato poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado durante as oitivas interferir nas perguntas e respostas, podendo, ao final da inquirição, fazer, por intermédio do sindicante, as perguntas de interesse da defesa.

5.3.1 O previsto no item 5.3 aplica-se, no que couber, ao sindicato.

5.4 O sindicato, bem como o advogado por ele constituído, poderá ainda, a qualquer momento do pleito, requerer vista, ou cópias do procedimento, em local designado pelo sindicante e na presença deste.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após a publicação da solução da sindicância, o sindicato terá cinco dias corridos para recorrer, por meio de pedido de reconsideração, da decisão à autoridade instauradora.

6.1.1 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o sindicato deverá expor os fundamentos do pedido de reconsideração, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

6.2 A Autoridade instauradora apreciará o pedido de reconsideração no prazo de dez dias corridos a contar da interposição do pedido.

6.2.1 Em caso de provimento do pedido, a autoridade instauradora determinará o saneamento do feito, nos moldes de sua decisão e o posterior arquivamento.

6.2.2 Em caso de indeferimento do pedido, será publicada, em cinco dias corridos, a decisão no DOU, e o procedimento será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior.

6.2.3 A autoridade instauradora deverá observar o disposto no item 4.2.2.1 desta ICA.

6.2.4 O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, após a publicação da decisão do pedido de reconsideração, deverão ser tomadas as providências para o cumprimento da solução da sindicância.

6.2.4.1 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade instauradora ou a hierarquicamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

6.2.5 A autoridade competente para decidir o recurso administrativo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida no prazo de dez dias corridos.

6.3 Após publicação definitiva da solução, a sindicância deverá ser arquivada na Seção de Investigação e Justiça (SIJ) ou em outro setor determinado pelo Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM em cuja jurisdição a sindicância tenha sido realizada.

6.4 Outros documentos não mencionados nesta Instrução deverão seguir, segundo as necessidades, os formulários próprios para IPM, aplicando-se, subsidiariamente, quando necessário, as disposições contidas no Código de Processo Penal Militar e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.5 Caso possam ser identificadas, de imediato, a autoria, a materialidade do fato e a quantificação do dano, não haverá necessidade de abertura de sindicância, podendo ser determinado, diretamente, o procedimento mais adequado, nos moldes das alíneas “c” (PAD), “d” (IPM), “e” (FATD) e “f” (TCA, PARE, PARE-PESSOAL, TCE) do item 4.2.2.1 desta ICA.

6.6 Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. [Brasília, DF], 1988, 357p.

_____. *Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1968*. Código Penal Militar. [Brasília, DF], 1968.

_____. *Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990*. Cria o Regime Jurídico Único dos Servidores da União e dá outras providências. [Brasília, DF], 1990.

_____. *Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999*. Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. [Brasília, DF], 1999.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. *Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010*. Aprova a regulamentação da sistemática de apuração de transgressão disciplinar e da aplicação de punição disciplinar. [Brasília, DF], 2010.

BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Regulamento Disciplinar da Aeronáutica*. [Brasília, DF], 1975. (RMA 29-1).

Anexo A - Modelo de capa de sindicância

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

AUTOS DE SINDICÂNCIA

SINDICÂNCIA Nº _____ /OM/ANO

SINDICANTE: _____ (posto, quadro ou graduação e especialidade e nome completo) _____

ESCRIVÃO: _____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, e nome completo), se houver _____

SINDICADO: _[posto e quadro ou graduação e especialidade ou função (civil), nome completo]_

FATO: _____ (descrever sucintamente) _____.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, Estado de _____, no Quartel de _____, autuo a Portaria e demais documentos que a este junto e me foram entregues pela autoridade delegante _____ (relacionar os documentos que deram origem à Sindicância) _____, do que, para constar, lavro o presente termo.

ou

Eu, _____ (nome do escrivão, se houver) _____, _____ (posto quadro ou graduação e especialidade, quadro e nome completo) _____, servindo de escrivão, o escrevi (ou) o subscrevo.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
 Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
 Escrivão

Anexo B - Modelo de sumário**SUMÁRIO**

1 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA.....	3
2 DOCUMENTO QUE DEU ORIGEM À SINDICÂNCIA	4
3 TERMO DE ABERTURA	5
4 DOCUMENTO “A”	6
5 DOCUMENTO “B”	7
6 DOCUMENTO “C”	8
7 DOCUMENTO “D”	10
8 DOCUMENTO “E”.....	12
9 DOCUMENTO “F”	14
10 INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA (POSTO/GRADUAÇÃO/NOME COMPLETO).....	16
11 DOCUMENTO “G”	18
12 DOCUMENTO “H”	19
13 RELATÓRIO.....	20
14 TERMO DE ENCERRAMENTO.....	23
15 OFÍCIO DE REMESSA.....	24

Anexo C - Modelo de portaria de instauração de sindicância

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O _____ (**AUTORIDADE INSTAURADORA**) _____, de conformidade com o previsto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, resolve:

Art. 1º Determinar que seja instaurada a Sindicância, para apurar os fatos, delegando, para esse fim, competência ao _____ (posto ou graduação, quadro e nome completo do sindicante) _____ e ao _____ (posto ou graduação, quadro e nome completo do escrivão, se for o caso) _____, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de trinta dias corridos.

Art. 2º Encaminhar, ao oficial sindicante, os documentos relativos à Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autoridade Instauradora

Anexo E - Modelo de termo de abertura

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE ABERTURA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em cumprimento ao determinado na Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, do Exmo. Sr. (Sr.) _____ Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da _____ (Organização Militar) _____, dei início à presente Sindicância, no Quartel _____ (especificar o local onde vai procedê-la) _____, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Anexo F - Modelo de ofício de solicitação para designar escrivão

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of nº _____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) _____ (Cmt de OM) _____

Assunto: Designação de Escrivão - SOLICITA.

1 Solicito a V.Exa. (V.Sa.), de acordo com o item 2.8.1.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, designar o _____ (posto ou graduação, quadro e nome completo) _____ para servir como Escrivão da Sindicância da qual fui Encarregado pela _____ (autoridade instauradora) _____, conforme Portaria nº __/OM, de ____ de ____ de ____.

ou

1 Solicito a V.Exa. (V.Sa.), de acordo com o item 2.8.1.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, designar Escrivão para atuar na Sindicância da qual fui Encarregado pela _____ (autoridade instauradora) _____, conforme Portaria nº __/OM, de ____ de ____ de ____.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Cópias:

SIJ 2

Secretaria 1

Total 3

Arq Of Sindi.doc

Anexo G - Modelo de portaria de designação de escrivão

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O _____ **(AUTORIDADE INSTAURADORA)** _____, de conformidade com o previsto nos itens 2.8.1.3 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, resolve:

Art. 1º Designar o _____ (posto ou graduação, quadro e nome completo) _____, para servir como Escrivão da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº ____/OM, de _____ de _____ de _____.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autoridade Instauradora

Anexo H - Modelo de termo de compromisso de escrivão

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESCRIVÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade _____ (ou lugar onde for) _____, no Quartel de _____ (ou local onde for) _____, perante o _____ (posto, quadro e nome completo) _____, Encarregado desta Sindicância, nomeado pela Portaria nº ____/OM, de _____ de _____ de _____, do _____ (autoridade instauradora) _____, eu, _____ (posto ou graduação, quadro e nome completo) _____, comprometo-me a manter sigilo de tudo quanto me for confiado na presente Sindicância e cumprir fielmente as determinações contidas na ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, no exercício das funções de Escrivão. Do que, para constar, lavrei este termo, que vai subscrito pelo Encarregado da Sindicância e por mim, Escrivão.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Escrivão

Anexo J - Modelo de juntada de documentos expedidos e recebidos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

JUNTADA DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, junto aos presentes autos os documentos de nº _____, do que, para constar, lavrei o presente termo, subscrevendo-o.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Obs.: no decorrer da Sindicância, poderá haver outras juntadas.

Anexo K - Termo de Confissão de Dívida

CREDOR: _____(OM)_____, Organização Militar pertencente ao Comando da Aeronáutica, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____/_____, com endereço à _____, CEP _____-_____, neste ato representada pelo Chefe/Diretor/Cmt da Organização Militar, o Exmo. Sr. _____(posto/nome)_____, brasileiro, militar, _____(estado civil)_____, com CPF _____ e endereço profissional à _____, CEP _____-_____. Aqui denominado CREDOR.

DEVEDOR: _____, brasileiro, _____(estado civil)_____, militar, portador do CPF nº _____, SARAM nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____-_____. Aqui denominado DEVEDOR.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessa e assume como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o DEVEDOR confessa dever ao CREDOR a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ _____ (_____), dívida originada pelo _____(descrever o fato que gerou o dano)_____, nos moldes do PAG _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento do montante supracitado será realizado por meio de desconto em folha, em ____ parcelas iguais de R\$ _____ (_____), com vencimentos nos meses de _____ e _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: À DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo DEVEDOR, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer parcela antecipará a obrigação de pagamento da dívida, que será cobrada no seu valor total corrigida com juros e correção monetária até a efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro de _____, com exclusão de qualquer outro que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Sindicante

Escrivão

Testemunha

Testemunha

Anexo L - Modelo de ofício para inquirição de ofendido

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) _____(Cmt do ofendido)_____

Assunto: Comparecimento do Ofendido.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) determinar o comparecimento do(a) _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, dessa OM, no dia ____ de _____ de _____, às ____h ____min, na OM _____, localizada _____, a fim de ser inquirido em Sindicância da qual sou encarregado, na condição de ofendido.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Cópias:

SIJ.....2

Secretaria.....1

Total.....3

Arq Of Sindi.doc

Obs.: quando o ofendido for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.

Anexo M - Modelo de ofício para inquirição de testemunha

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) _____ (Cmt da testemunha) _____

Assunto: Comparecimento de testemunha.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) determinar o comparecimento do(a) _____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) _____, dessa OM, no dia ____ de _____ de _____, às ____ h ____ min, na OM _____, localizada _____, a fim de prestar declarações em Sindicância da qual sou encarregado, na condição de testemunha.

Nome Completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Cópias:

SIJ2

Secretaria1

Total.....3

Arq Of Sindi.doc

Obs.: quando o ofendido for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.

Anexo N - Modelo de ofício para inquirição de sindicado



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) _____(Cmt do sindicado)_____

Assunto: Comparecimento do Sindicado.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) determinar o comparecimento do(a) _____(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)_____, dessa OM, no dia ____ de _____ de _____, às ____h ____min, na OM _____, localizada _____, a fim de prestar declarações em Sindicância nº ____/OM/, da qual sou encarregado.

Nome Completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Cópias:

SIJ.....2

Secretaria.....1

Total..... 3

Arq Of Sindi.doc

Obs.: quando o ofendido for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.

Anexo O - Modelo de carta precatória

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Comandante da _____(OM)_____
Ao Exmo. Sr. (Sr.) _____(Cmt da testemunha, ofendido ou sindicado)_____

Assunto: Inquirição de testemunha, ofendido ou sindicado.

Anexos: A - Cópia da portaria de instauração; e
B - Relação dos quesitos a serem respondidos.

1. Solicito a V.Exa. (V.Sa.) exarar na presente precatória o competente “cumpra-se” e determinar a um oficial que proceda à inquirição da testemunha, ofendido ou sindicado _____(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)_____, dessa Organização Militar, a respeito dos fatos que deram origem à Sindicância da qual é encarregado o _____(posto, quadro e nome completo do sindicante)_____.

2. Solicito, ainda, a V.Exa. (V.Sa.) que seja remetido o respectivo termo de inquirição, contendo as respostas aos quesitos constantes da relação anexa, bem como outras informações declaradas pela testemunha, ofendido ou sindicado.

Nome Completo Posto e Quadro
Comandante da OM

Anexo P - Modelo de termo de inquirição de ofendido

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE INQUIRÇÃO DE OFENDIDO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, às ___h ___min, nesta cidade de _____, no Quartel do(a) _____(OM correspondente)_____, compareceu à presença deste Sindicante o _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, filho de _____ e de _____, nascido(a) em _____, natural da cidade de _____, Estado do(a) _____, _____(estado civil) _____, profissão _____, servindo no(a) _____(nome da OM)_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, residente na _____(endereço completo)_____, o(a) qual, inquirido(a) sobre o fato-objeto da presente Sindicância, que lhe foi lido, declarou que _____(transcrever o que for dito, de forma clara e sucinta, exclusivamente sobre o fato a sindicatar. As perguntas que se seguirem após a narrativa deverão ser objetivas, versando sobre o fato)_____.

E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às ___h ___min, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo ofendido e pela(s) testemunha(s).

ou

vai assinado pelo encarregado, pelo ofendido, pela(s) testemunha(s) e por mim _____(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)_____, Escrivão, que o digitei.

Local, de de .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função
Ofendido

Nome completo da(s) testemunha(s) da inquirição, se houver

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Escrivão, se houver

Anexo Q - Modelo de termo de inquirição de testemunha

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, às ___h ___min, nesta cidade de _____, na(o) _____ (OM correspondente) _____, compareceu à presença deste Sindicante o _____ (posto quadro ou graduação especialidade, se for o caso, e nome completo) _____, filho de _____ e de _____, nascido em _____, natural da cidade de _____, Estado do _____, _____ (estado civil) _____, profissão _____, servindo _____ (nome da OM) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, residente na _____ (endereço completo) _____, o qual, inquirido sobre o fato-objeto da presente Sindicância, que lhe foi lido, declarou que _____ (transcrever o que for dito, de forma clara e sucinta, exclusivamente sobre o fato a sindicatar. As perguntas que se seguirem após a narrativa deverão ser objetivas, versando sobre o fato) _____. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às ___h ___min, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo inquirido.

ou

vai assinado pelo encarregado, pelo inquirido e por mim _____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) _____, Escrivão, que o digitei.

Local, de de .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
 Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou função
 Testemunha

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
 Escrivão, se houver

Obs.: as testemunhas poderão ser ouvidas, uma após outra, no mesmo dia e local.

Anexo R - Modelo de termo de inquirição de sindicado

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE INQUIRIÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, às ___h ___min, nesta cidade de _____, na(o) _____(OM correspondente)_____, compareceu à presença deste Sindicante, o _____(posto e quadro ou graduação e especialidade e nome completo)_____, filho de _____ e de _____, nascido em _____, natural da cidade de _____, Estado do _____, _____(estado civil)_____, profissão _____, servindo _____(nome da OM)_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, residente na _____(endereço completo) _____, o qual, inquirido sobre o fato-objeto da presente Sindicância, que lhe foi lido, declarou que _____(transcrever o que for dito, de forma clara e sucinta, exclusivamente sobre o fato a sindicat. As perguntas que se seguirem após a narrativa deverão ser objetivas, versando sobre o fato) _____. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às ___h ___min, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo sindicado, pela(s) testemunha(s) e pelo curador, se houver.

ou

vai assinado pelo sindicante, pelo sindicado, pela(s) testemunha(s), pelo curador, se houver, e por mim _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, Escrivão, que o digitei.

Local, de de .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicado

Nome completo da(s) testemunhas da inquirição, se houver

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Escrivão, se houver

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função
Curador, se houver

Obs.: as testemunhas poderão ser ouvidas, uma após outra, no mesmo dia e local.

Anexo S - Modelo de ofício elaborado pelo sindicante para sua substituição, por motivo de impedimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)
(NOME DO ÓRGÃO)

Of nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr) _____(autoridade instauradora da Sindicância)_____

Assunto: Substituição de Sindicante.

1. Estando encarregado de proceder à Sindicância nº ____, determinada pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, para apurar _____(relato sucinto)_____, e tendo constatado, de acordo com o documento de Fl nº ____, que _____(declinar o motivo)_____, solicito a V.Exa. (V.Sa.), a substituição deste sindicante, entendendo haver impedimento legal para o prosseguimento do feito, em conformidade com o item 2.21 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____.
2. Remeto a V.Exa. (V.Sa.), anexos, os autos da aludida Sindicância.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Cópias:

SIJ2

Secretaria1

Total.....3

Arq Of Sindi.doc

Anexo T - Modelo de portaria de substituição de sindicante

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA N° _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O _____ (**AUTORIDADE INSTAURADORA**) _____, de conformidade com os itens 2.1 e 2.21 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria n° _____, de _____ de _____ de _____, resolve:

Art. 1º Determinar que a Sindicância, instaurada para apurar os fatos constantes da Parte n° _____, de _____ de _____ de _____, e pela Portaria n° _____, de _____ de _____ de _____, publicada no Bol Intr n° _____, de _____ de _____, seja conduzida pelo _____ (posto, quadro e nome completo) _____, em substituição ao _____ (posto, quadro e nome completo) _____.

Art. 2º O prazo de conclusão permanece o estipulado pela Portaria n° _____, de _____ de _____ de _____.

Art. 3º Encaminhar os Autos da sindicância ao oficial sindicante substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n° _____, de _____ de _____ de _____, publicada no _____ (citar o local da publicação) _____.

Nome completo Posto e Quadro
Autoridade Instauradora

Anexo U - Modelo de termo de acareação

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, às ___h ___min, nesta cidade de _____, no Quartel do(a) _____(OM correspondente)_____, presentes as testemunhas _____A (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, _____B (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) _____, _____C (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) _____ e o sindicato _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, e nome completo)_____, já inquiridos nestes autos por este Sindicante, foram, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos _____(decliná-los)_____, reperguntadas às testemunhas A, B e C ____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, uma face a face com a outra e com o sindicato, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nos pontos divergentes, pela testemunha _____A ____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, foi dito que _____; pela testemunha _____B ____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)__, foi dito que _____; pela testemunha _____C ____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, foi dito que _____; e pelo sindicato _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, e nome completo) _____, foi dito que _____. E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo sindicato e pelas testemunhas.

ou

vai assinado pelo encarregado, pelas testemunhas e por mim (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo), Escrivão, que o digitei.

Local, de de .

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
 Sindicante

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função
 Sindicado

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função
 Acareado A

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade ou Função
 Acareado B

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
 Escrivão, se houver

Anexo V - Modelo de certidão

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às ___h ___min, decorreu o prazo concedido por meio do Of. nº ____, de ____ de _____ de ____, para que o sindicato apresentasse, por escrito, suas razões de defesa.

E, para constar, lavrei o presente termo.

Local, de de .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Anexo W - Modelo de ofício de solicitação de prorrogação de prazo

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of. nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) _____ (autoridade que instaurou a Sindicância) _____

Assunto: Prorrogação de Sindicância.

Anexo: (se houver).

1. Participo a V.Exa. (V.Sa.) que, por intermédio da Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, fui designado sindicante para apurar os fatos narrados na Parte nº ____ de ____ de ____ de ____.

2. No transcorrer das instruções, foi necessário solicitar algumas perícias junto à (ao) _____ (neste parágrafo, o sindicante deverá fundamentar a solicitação de prorrogação) _____.

3. Assim sendo, consulto V.Exa. (V.Sa.) sobre a possibilidade de autorizar a prorrogação do prazo da Sindicância, conforme previsto no item 3.1.4 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____.

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Anexo X - Modelo de portaria de prorrogação de prazo

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

O _____ (AUTORIDADE INSTAURADORA) _____, de conformidade com o item 3.1.4 da ICA 111-2 “Sindicância no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, resolve:

Art. 1º Determinar que o prazo estipulado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada no Bol Intr nº _____, de _____ de _____ de _____, seja prorrogado por mais _____ dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome completo Posto e Quadro
Comandante da OM

Anexo Y - Modelo de relatório

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

RELATÓRIO**1 INTRODUÇÃO**

A presente Sindicância foi instaurada em cumprimento ao determinado na Portaria nº __, de ____ de _____ de ____, do Exmo. Sr. (Sr.) _____ (nome e função da autoridade nomeante) _____, para apurar o ato, fato ou irregularidade narrado(a) na Parte nº ____, do _____ (nome do autor da parte ou documento que deu origem à Sindicância) _____, conforme documento de Fl nº ____, tendo como sindicado _____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) _____, sobre quem pesa a acusação de _____ (declinar a acusação) _____.

ou

para apurar _____ (designação do fato a ser apurado) _____, sobre quem pesa a acusação de _____ (declinar a acusação) _____.

2 DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o objetivo de reunir todos os fatos possíveis para a elucidação da irregularidade em pauta, este sindicante houve por bem diligenciar conforme despacho de Fl nº ____, expedindo os seguintes ofícios: _____ (citar os destinatários e as providências solicitadas, se houver) _____.

3 PARTE EXPOSITIVA

Sobre o fato, e a fim de ficarem esclarecidas as circunstâncias e os responsáveis pela irregularidade em causa, foram ouvidas como testemunhas as seguintes pessoas _____, _____ e _____, como se observa nos documentos de Fl nº ____, _____ e _____.

Além da inquirição das testemunhas mencionadas, providenciaram-se, no sentido de serem juntados aos autos, os seguintes documentos (e/ou provas materiais) _____ e _____, constantes das Fl nº ____, _____ e _____ (se for o caso).

Continuação do Anexo Y - Modelo de relatório**4 PARTE CONCLUSIVA**

Da análise de todas as peças que compõem a presente Sindicância, chega-se à conclusão de que o fato em apuração se passou da seguinte forma: _____(narrar as conclusões obtidas em decorrência dos depoimentos, provas e diligências coligidos nos autos)_____.

Em face do exposto, verifica-se que o fato-objeto da presente Sindicância, conforme resulta dos depoimentos constantes dos Anexos _____ e das declarações do sindicado, etc. _____, não se acerca de indícios de crime ou de transgressão disciplinar, posto que _____(justificar a razão da conclusão da inexistência da infração)_____.

Em conseqüência, sou de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

ou

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, e, ainda, a prova _____ ou os depoimentos de Fl nº. _____, em confronto com o depoimento do sindicado, conclui-se que o fato não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no RMA 29-1 “Regulamento Disciplinar da Aeronáutica” (RDAER), _____(indicar qual ou quais dispositivos regulamentares infringidos)_____, pelo que sou de parecer que a irregularidade é da responsabilidade do _____(posto ou graduação, quadro e nome completo)_____ e que poderá ser solucionada à luz do RDAER.

ou

Pelo que resultou do apurado e consta dos autos, chega-se à conclusão de que a conduta do sindicado (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo), conforme ____ (sua própria confissão, ou depoimento, etc.)____ de Fl nº____, configura indício de infração penal militar, capitulada no(s) artigo(s) ____ do Código Penal Militar.

Local, de de .

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Anexo Z - Modelo de termo de encerramento de sindicância

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____, no Quartel da(o) _____(OM correspondente) _____, encerro os trabalhos de instrução atinentes à presente Sindicância, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº ____, de ____ de _____ de _____, do Exmo. Sr. (Sr.) _____, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Nome completo, Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Anexo AA - Modelo de ofício de remessa

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Of nº ____/SIGLA DO ÓRGÃO/ Local, de de .

Do Sindicante

Ao Exmo. Sr. (Sr.) ____ (autoridade instauradora da Sindicância) ____

Assunto: Remessa de Autos da Sindicância.

Ref.: Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____.

Anexo: Autos da Sindicância com ____ folhas.

Remeto a V.Exa. (V.Sa.) os autos da Sindicância constantes do anexo, instaurada por intermédio da Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, na qual figura como sindicado ____ (posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo) ____, integrante da ____ (OM) ____.

Nome completo Posto e Quadro ou Graduação e Especialidade
Sindicante

Anexo BB - Modelo de solução de sindicância

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo do sindicante)_____, designado pela Portaria nº __, de ____ de _____de_____, verifica-se, pelas _____(conclusões e/ou provas, etc.)_____, que os fatos apurados _____(constituem ou não infração disciplinar ou há indícios de crime - apresentar fundamentação para o julgamento, ainda que sucinta)_____.

Resolvo, pois, acolher (ou não acolher, ou acolher parcialmente) o parecer do sindicante e determinar as seguintes medidas administrativas (entre outras julgadas cabíveis, ajustadas ao caso concreto):

- a) determinar que seja cumprido o previsto na Portaria nº 782/GC3, de 10 de novembro de 2010, por ter sido constatada a prática de transgressão disciplinar, estabelecendo o prazo de início e término do referido processo;
- b) instaurar Inquérito Policial Militar, em face de indícios de infração penal militar;
- c) imputar os prejuízos decorrentes da irregularidade constatada ao responsável _____(posto e quadro ou graduação e especialidade, se for o caso, e nome completo)_____, na forma das normas pertinentes, após providências adotadas de acordo com o previsto na Portaria nº 1.502/GC4, de 10 de outubro de 2017;
- d) fazer publicar em Bol Intr ostensivo ou sigiloso, se for o caso, definindo o local onde a sindicância será arquivada;
- e) instaurar inquérito administrativo, caso fique comprovada a responsabilidade de funcionário civil do COMAER, de acordo com o previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- f) devolver os autos ao sindicante para diligências necessárias ao novo esclarecimento do fato.

Nome completo Posto e Quadro
Autoridade instauradora

Anexo CC - Modelo de numeração e local de rubrica de folha



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(COMANDO-GERAL, DEPARTAMENTO OU ORGANIZAÇÃO MILITAR)

Fl. nº _____

Sindicante ou Escrivão

ÍNDICE

Atribuições , 19
Da autoridade instauradora, 21
Do sindicante, 19
Contraditório e Ampla Defesa , 23
Disposições finais , 24
Disposições preliminares , 9
âmbito, 11
ampla defesa, 10
competência, 11
conceituação, 9
contraditório, 11
diligência, 9
finalidade, 9
Inquérito Policial Militar (IPM), 9
intimação, 9
noticiante, 9
notificação, 9
ocorrência, 9
ofendido, 9
perito, 10
relatório, 10
sindicado, 10
sindicância, 10
sindicante, 10
testemunha, 10
transgressão disciplinar, 10
Prazos , 18
Referências , 25